



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1338/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – Educação e Cultura

12.361.0150.2099 – Fornecimento de Uniformes Escolares aos Alunos do Ensino Infantil e Fundamental Municipais.

Ficha: 347 – 339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita=R\$ 100.000,00
FR 0.05.12 – 220.005 – QSE – Salário Educação.

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – Educação e Cultura

12.361.0150.2067-339030-Material de Consumo (ficha 135) R\$ 100.000,00

FR 0.05.12 – 220.005 – QSE – Salário Educação.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 02 de dezembro de 2021.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito

Lucilene C. G. Andrade
Lucilene C. Garcia de Andrade